



Nº do Protocolo

2024/00463955-7

JUCERJA

Último arquivamento:  
00006234149 - 14/05/2024

NIRE: 33.3.0030837-7

PORTO SUDESTE V M S A

Boleto(s):

Hash: 8D321190-0496-4D32-BF78-5149DBA919A3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	754,00	754,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030837-7

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

PORTO SUDESTE V M S A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO, ELIZABETH DE ALMEIDA DOS SANTOS E SÉRGIO CARLOS RAMALHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006281163	18.494.485/0001-82	Rua FELIX LOPES COELHO. 222	Ilha da Madeira	Itaguaí	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

  
Gabriel Oliveira de Souza Voi  
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 07/06/2024 e arquivado em 10/06/2024

Nº de Páginas    Capa Nº Páginas  
40                    1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PORTO SUDESTE V M S A  
NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B  
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

  
Pag. 01/40



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em 30 de abril de 2024, às 17h00, na sede social da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 2º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social votante da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme Caiado Sodré** e secretariados pelo Sr. **Manuel Fares Hermeto**.
- 4. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO:** Dispensada a publicação dos anúncios, tendo em vista o comparecimento da única acionista, nos termos do art. 133, §4º, da Lei das S.A. As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas, nos termos do artigo art. 133, § 4º, da Lei das S.A., no jornal Diário Comercial, versão impressa, na edição de 26 de março de 2024, nas página B21, 22 e 23, e na mesma data, na versão digital, nas páginas 36, 37 e 38.
- 5. ORDEM DO DIA:** A única acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: **A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 (“Exercício 2023”); (ii) a proposta da administração para a destinação do resultado do Exercício 2023; (iii) a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício social de 2024 (“Exercício 2024”); (iv) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (v) o aumento de capital social da Companhia, a ser integralizado pela única acionista mediante a capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”); e (vi) a alteração da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social deliberado nos termos do item (v) acima.

Informação Restrita

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**6. DELIBERAÇÕES:** A acionista, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, aprovou a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. e deliberou o quanto segue:

**(A) Em Assembleia Geral Ordinária:**

**6.1.** Aprovar, sem quaisquer restrições, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, incluindo as notas explicativas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referentes ao Exercício 2023.

**6.2.** Aprovar, sem quaisquer restrições, a proposta da administração para a destinação do prejuízo líquido apurado Exercício 2023 no montante total de R\$ 242.606,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais), à conta de prejuízos acumulados. Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no Exercício 2023, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos à acionista.

**6.3.** Aprovar, sem quaisquer restrições, a remuneração global dos administradores da Companhia para o Exercício 2024, no montante de até R\$ 118.608,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oito reais), incluindo benefícios de qualquer natureza e os encargos sociais de responsabilidade da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria. A proposta de remuneração para o presente exercício social levou em consideração os acordos individuais firmados pela Companhia com cada um dos executivos, bem como suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, competências e reputação profissional, e o valor de seus serviços no mercado, conforme os critérios estabelecidos no artigo 152, da Lei das S.A.

**6.4.** Aprovar, sem quaisquer restrições, a reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do Exercício 2024, a vigorar a partir desta data, estendendo-se automaticamente até a data da posse de seus substitutos, conforme os respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia:

(i) para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão sueco, casado, executivo, portador do passaporte nº 96712313, inscrito no CPF sob o nº 237.416.808-50, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, tendo constituído representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;

(ii) para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**, cidadão australiano, executivo, portador do passaporte nº PE0417568, residente e domiciliado em 24 Queen Astrid Park, Singapura, 266829, Singapura, tendo constituído representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária;

(iii) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, a Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte nº 530900172, residente e domiciliada no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, tendo constituído representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ela propostas, com base na legislação societária; e

(iv) para exercer a função de membro do Conselho de Administração, sem designação específica, o Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDC103902, residente e domiciliado na Cidade de Genebra, na Confederação Suíça, tendo constituído representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas, com base na legislação societária.

**6.4.1.** Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos ficam desde logo investidos em seus respectivos cargos e declaram, por ocasião da assinatura dos respectivos termos de posse, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:**

**6.5.** Aprovar, sem quaisquer restrições, o aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, dos atuais R\$ 2.976.040,10 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, quarenta reais e dez centavos) **para** R\$ 3.126.040,10 (três milhões, cento e vinte e seis mil, quarenta reais e dez centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 3.000.000 (três milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,05 (cinco centavos) cada, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei das S.A., a serem

totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista, mediante a capitalização de créditos por ela detidos contra a Companhia a título de AFAC, nos termos do Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** da presente ata, conforme devidamente registrados no balanço patrimonial da Sociedade levantado na presente data.

**6.6.** Em razão da deliberação aprovada no item 6.5 acima, a única acionista resolve alterar o *caput* da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.126.040,10 (três milhões, cento e vinte e seis mil, quarenta reais e dez centavos) dividido em 6.602.020 (seis milhões, seiscentas e duas mil e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

**6.6.1.** Consignar que a versão consolidada do Estatuto Social, considerando a deliberação ora aprovada, passará a vigorar na forma do **Anexo II**.

**7. ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Luis Guilherme Caiado Sodré – Presidente; Manuel Fares Hermeto – Secretário. **Acionista:** Porto Sudeste do Brasil S.A. (por Luis Guilherme Caiado Sodré e Thiago Semião Roldão).

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

*Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.*

Mesa:

DocuSigned by:  
*Guilherme Caiado*  
128E98DE0AF64F9...

**Luis Guilherme Caiado Sodré**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Manuel Fares Hermeto*  
4DE6BF9AD5A04BC...

**Manuel Fares Hermeto**  
Secretário

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024****ANEXO I**

<b>BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES</b>	
<b>Emissora</b>	<b>PORTO SUDESTE V.M. S.A.</b> , companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“ <b>CNPJ</b> ”) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“ <b>JUCERJA</b> ”) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“ <b>CVM</b> ”) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580. (“ <b>Companhia</b> ”).
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2024, às 17h00.
<b>Subscritor</b>	<b>PORTO SUDESTE DO BRASIL S.A.</b> , sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.839/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante JUCERJA sob o NIRE 33.3.0031005-3, com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lotes 5 ao 20, Q0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580.
<b>Ações Subscritas objeto deste boletim</b>	3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.
<b>Preço de emissão total</b>	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que corresponde ao preço de emissão de R R\$ 0,05 (cinco centavos) por ação emitida, fixado nos termos do art. 170, §1º, inciso II da Lei das S.A.
<b>Forma e Prazo para Integralização</b>	Em moeda corrente nacional, mediante conversão do saldo de adiantamentos para futuros aumentos de capital (AFAC) conforme constante do balanço patrimonial levantado na presente data.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

[Página de assinaturas do Anexo I à ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Porto Sudeste V.M. S.A., realizada em 30 de abril de 2024.]

Mesa:

DocuSigned by:  
*Guilherme Caiado*  
128E98DE0AF64F9...

**Luis Guilherme Caiado Sodré**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Manuel Fares Hermeto*  
4DE6BE9AD5A04BC...

**Manuel Fares Hermeto**  
Secretário

Acionista Presente:

DocuSigned by:  
*Guilherme Caiado*  
128E98DE0AF64F9...

Porto Sudeste do Brasil S.A.  
Por: Luis Guilherme Caiado Sodré  
Cargo: Diretor Operacional

DocuSigned by:  
*Thiago Roldão*  
C6D4C04E0CD94DD...

Por: Thiago Semião Roldão  
Cargo: Diretor Financeiro

Informação Restrita

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

*[Documento segue na próxima página.]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]*

Informação Restrita

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ESTATUTO SOCIAL DA  
PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Cláusula 1.** A Porto Sudeste V.M. S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital aberto, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Cláusula 2.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho nº 222, lotes 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23826-580.

**Parágrafo Único.** Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

**Cláusula 3.** A Companhia tem por objeto social: (a) a participação, direta ou indireta e em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária, (i) no capital social de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista; e (ii) em fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIP-IE), que tenham por objeto o investimento em projetos nos setores portuário, de logística e afins; podendo, ainda, (b) deter títulos e valores mobiliários de sociedades, nacionais ou estrangeiras, e fundos de investimentos em participações em infraestrutura (FIP-IE), que tenham por objeto o investimento em projetos nos setores portuário, de logística e afins.

**Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Cláusula 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.126.040,10 (três milhões, cento e vinte e seis mil, quarenta reais e dez centavos) dividido em 6.602.020 (seis milhões, seiscentas e duas mil e vinte) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**Parágrafo 2º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação aos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações.

**Cláusula 5.** Por deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) emitir novas ações e criar novas classes de ações com ou sem direito a voto, e/ou vantagens e/ou preferências no recebimento de dividendos, e/ou distribuições de valores mobiliários que vierem a ser propostas pela Companhia; e (ii) resgatar ações de sua emissão, observado o disposto no Artigo 44, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** À Companhia é vedada a emissão de partes beneficiárias.

**Cláusula 6.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. Este direito de preferência poderá, no entanto, a critério do Conselho de Administração, ser excluído ou ter seu prazo para exercício reduzido, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação, inclusive no âmbito de planos de opção de compra ou subscrição de ações aprovados nos termos deste Estatuto Social, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 2º.** As hipóteses de alienação, cessão, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição de ações representativas do capital social da Companhia observarão os termos e condições estabelecidos no presente Estatuto Social, sendo que serão consideradas nulas e ineficazes com relação à Companhia e terceiros as práticas de quaisquer desses atos

por qualquer dos acionistas com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 7.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no artigo 123, parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei de Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada pela Companhia a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas.

**Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, na sede social da Companhia, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

**Parágrafo 4º.** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os acionistas presentes na Assembleia Geral

indicarão, por maioria de votos, o Presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

**Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito.

**Cláusula 8.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações representativas do capital social votante da Companhia que estejam presentes à Assembleia Geral (i.e. por 50% dos votos atribuídos às ações detidas pelos acionistas que estejam presentes à Assembleia Geral, mais 1 (um) voto).

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas no livro de registro de atas de Assembleia Geral e seus extratos serão arquivados no registro do comércio e publicados.

**Cláusula 9.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral a deliberação acerca das seguintes matérias:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) criação de classe ou espécie de ação na Companhia e/ou alteração nas preferências, vantagens e direitos de classe ou espécie de ação;
- (iii) aumento ou redução do capital social da Companhia e determinação do preço de emissão de novas ações pela Companhia, caso aplicável;
- (iv) (iv) emissão de outros títulos ou valores mobiliários de qualquer natureza, como bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações da Companhia, bem como alteração de suas condições;
- (v) resgate, amortização, negociação com as próprias ações, conversão, desdobramento ou agrupamento de ações de emissão da Companhia;
- (vi) transformação, cisão, fusão, dissolução ou cessação do estado de liquidação ou incorporação da Companhia por outra sociedade ou de outra sociedade pela Companhia, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia ou a incorporação pela Companhia de ações de emissão de outra sociedade;
- (vii) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e aprovação da remuneração global dos membros da administração, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (viii) aprovação do orçamento anual da Companhia; e

(ix) pedido de falência, recuperação judicial, dissolução, extinção, liquidação judicial ou extrajudicial ou de cessação do estado de liquidação da Companhia.

## CAPÍTULO IV

### ADMINISTRAÇÃO

#### Seção I - Normas Gerais

**Cláusula 10.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei e nas disposições do presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 2º.** O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício do cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral da resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 28 abaixo.

**Cláusula 11.** A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria.

**Cláusula 12.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; e (ii) emvidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária.

## Seção II - Conselho de Administração

**Cláusula 13.** O Conselho de Administração da Companhia será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, divididos em “Conselheiros A” e “Conselheiros B”, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pela Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, os quais não deterão voto de qualidade.

**Parágrafo 3º.** Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de um novo membro, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definido do Parágrafo 4º desta Cláusula.

**Parágrafo 4º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os conselheiros ausentes e eleger seus substitutos.

**Parágrafo 5º.** O Conselho de Administração poderá criar comitês consultivos para assessorar o Conselho de Administração em seu processo decisório, sendo competente para definir a respectiva composição, atribuições e regras de funcionamento de cada comitê.

**Cláusula 14.** O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, quatro vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração por meio de aviso por escrito, necessariamente enviado por fac-símile, e-mail ou carta entregue em mãos, à Companhia e a todos os membros do Conselho de Administração, informando (a) a data, o horário e o local da reunião, que, salvo se de outro modo acordado pela maioria dos membros do Conselho de Administração, deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário comercial e, preferencialmente, na sede da Companhia; (b) os assuntos que constarão da ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”; e (c) o número de telefone para o qual membros do Conselho de Administração devem telefonar para participar da reunião por meio de videoconferência ou teleconferência. O aviso de convocação deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência ou videoconferência. Independentemente do procedimento para convocação disposto nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º.** As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com a presença (inclusive remota, conforme previsto neste Estatuto Social) da maioria dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração antes de sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração

que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião.

**Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração presentes na reunião indicarão, por maioria de votos, o Presidente da respectiva reunião. Em qualquer caso, o presidente da reunião deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário da mesa, sendo que este será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas.

**Cláusula 15.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, mediante, no mínimo, 1 (um) voto de um Conselheiro A e 1 (um) voto de um Conselheiro B, cabendo 1(um) voto a cada um dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas no livro de registro de atas do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados no registro de comércio e publicados.

**Cláusula 16.** Sem prejuízo do disposto em lei ou neste Estatuto Social, caberá ao Conselho de Administração da Companhia a deliberação das seguintes matérias, sempre mediante o voto favorável de pelo menos 1 (um) Conselheiro A e 1 (um) Conselheiro B:

- (i) eleição e destituição dos membros da Diretoria, e fixação de suas atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (ii) fiscalização da gestão dos Diretores, podendo, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos;
- (iii) aprovação da escolha e contratação de auditores independentes para a Companhia ou para as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária;
- (iv) distribuição, entre os membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria, da remuneração global aprovada pela Assembleia Geral;
- (v) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

- (vi) convocação da Assembleia Geral da Companhia quando julgar conveniente aos interesses da Companhia ou por exigência legal ou estatutária;
- (vii) aprovação da abertura, alteração e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos em qualquer localidade no território nacional ou no exterior;
- (viii) apreciação e revisão anual das informações financeiras trimestrais e das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (ix) apreciação e revisão do orçamento anual da Companhia; e
- (x) autorização para adoção de qualquer mudança em quaisquer políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia.

### Seção III - Diretoria

**Cláusula 17.** A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

**Cláusula 18.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e 1 (um) Diretor Operacional, tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição, sendo permitido cumular os cargos. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de um (um) ano, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º.** O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva do cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído. Até que seja eleito o novo diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 3º desta Cláusula.

**Parágrafo 3º.** Em caso de impedimento ou de ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º.** O Diretor Presidente terá poderes específicos para dirigir as atividades da Companhia, coordenar as atividades dos demais Diretores e:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia;
- (ii) convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;
- (iii) manter os membros da Diretoria informados sobre as atividades e operações da Companhia;
- (iv) supervisionar e coordenar as políticas internas da Companhia, de acordo com as orientações do Conselho de Administração; e
- (v) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º.** O Diretor Financeiro deverá:

- (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;
- (ii) gerir as finanças da Companhia;
- (iii) propor as metas para o desempenho, os resultados e o orçamento das diversas áreas da Companhia;
- (iv) revisar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- (v) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos, no interesse da Companhia;
- (vi) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia; e
- (vii) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 6º.** O Diretor de Relações com Investidores deverá, dentre outras atribuições:

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), acionistas, investidores, bolsas de valores, o Banco Central do Brasil, e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) planejar, coordenar e orientar o relacionamento e comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e demais órgãos nos quais os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- (iii) propor orientações e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- (iv) observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado informações relevantes relativas à Companhia e seus negócios, na forma exigida em lei;

- (v) guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; e
- (vi) zelar pelo cumprimento e execução das normas estatutárias e, seja em conjunto ou isoladamente, praticar os atos normais de gestão da Companhia.

**Parágrafo 7º.** O Diretor Operacional deverá, dentre outras atribuições:

- (i) coordenar a implementação, estruturar, negociar e acompanhar o desenvolvimento de cada um dos empreendimentos e projetos nos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente; e
- (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia.

**Parágrafo 8º.** A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração.

**Cláusula 19.** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração e as políticas e diretrizes internas aprovadas pelo Conselho de Administração.

**Cláusula 20.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretoria a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura: (a) de 2 (dois) diretores em conjunto; (b) de 1 (um) diretor, em conjunto com 1 (um) procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas (i) para fins judiciais, ou (ii) outorgadas em favor de instituições financeiras para fins de execução de garantias, as quais poderão ser válidas por prazo indeterminado.

**Cláusula 21.** Os atos de qualquer acionista, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações

estranhos ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 22.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por acionistas que preencham os requisitos estipulados na legislação societária, e composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, *mutatis mutandis*.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 4º.** O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício do cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 28 abaixo.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Cláusula 23.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de

dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos e juros sobre o capital próprio, caso distribuídos, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo 2º.** As demonstrações contábeis da Companhia estarão sujeitas à auditoria anual por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

**Cláusula 24.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelo Conselho de Administração da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia;
- (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e
- (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

**Cláusula 25.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

## CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula 26.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 27.** Qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza, oriunda ou relacionada, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social (“Conflito”), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração (“Partes Envolvidas”), será resolvida por meio de arbitragem. A arbitragem deverá administrada pela International Chamber of Commerce (“Tribunal Arbitral”) e conduzida de acordo com as normas procedimentais da International Chamber of Commerce (“Regras da ICC”) e com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada (“Lei de Arbitragem”). O Tribunal Arbitral deverá decidir baseado nas regras e princípios substantivos do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, sem consideração de conflito de princípios de direito.

**Parágrafo 1º.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros, fluentes em português e inglês falado e escrito, especialistas em negócios no Brasil, cabendo a cada parte (parte requerente de um lado e partes requeridas de outro lado) indicar um árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será nomeado de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas. Caso não haja acordo entre os árbitros com relação à nomeação do presidente do Tribunal Arbitral dentro do prazo estabelecido pelas Regras da ICC, o presidente do Tribunal Arbitral deverá ser nomeado de acordo com o previsto nas Regras da ICC.

**Parágrafo 2º.** A sede do Tribunal Arbitral será a cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e a arbitragem deverá ser realizada em língua inglesa.

**Parágrafo 3º.** A decisão arbitral será redigida em inglês. As Partes Envolvidas deverão arcar com os custos do procedimento arbitral, incluindo honorários dos árbitros, na proporção a ser determinada pelo Tribunal Arbitral ou, em caso de ausência de referida determinação, a parte sucumbente deverá arcar com os custos do procedimento arbitral, bem como deverá reembolsar as demais Partes Envolvidas de todos e quaisquer valores gastos com relação a referido procedimento arbitral, incluindo, mas sem limitação, os honorários dos árbitros e quaisquer outros valores, custos e despesas.

**Parágrafo 4º.** A arbitragem deverá ser o único método para solução de quaisquer Conflitos e as decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas, observado o disposto na Lei de Arbitragem.

**Parágrafo 5º.** As disposições previstas nesta Cláusula 28 não obstam que qualquer das Partes Envolvidas requeira ao juízo comum da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a execução específica de direitos ou obrigações previstos neste Estatuto Social ou medidas cautelares de urgência, para quaisquer finalidades, inclusive assegurar a execução subsequente de qualquer decisão arbitral proferida conforme previsto acima.

**Cláusula 28.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 29.** A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos nos mercados organizados administrados pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

\*\*\*

Mesa:

DocuSigned by:  
*Guilherme Caiado*  
128E98DE0AF64F9...

**Luis Guilherme Caiado Sodré**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Manuel Fares Hermeto*  
4DE6BE9AD5A04BC

**Manuel Fares Hermeto**  
Secretário

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ 18.494.485/0001-82

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: 1. Mensagem da Administração.** A Administração da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"), em observância aos preceitos legais e de acordo com a Legislação societária vigente vem submeter a apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras acompanhadas das respectivas notas explicativas e relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Estamos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos. **2. Relacionamento com auditores independentes.** Em atendimento à Instrução CVM nº 381/2003, informamos que a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. ("EY") presta serviços de auditoria externa relacionados ao exame das demonstrações financeiras da Companhia. Na contratação de serviços não relacionados à auditoria independente, a Companhia adota procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência e objetividade do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho, e (ii) o auditor não deve atuar, gerencialmente, perante seu cliente nem tampouco promover os interesses desse cliente. A EY declarou à Companhia que não existe qualquer vínculo ou situação de fato que configure conflito de interesses, inviabilizando o exercício da sua atividade de forma independente. **3. Explicações da Administração com relação aos títulos de remuneração variável.** Visão Geral sobre os Títulos Perpetuos de Remuneração Variável: Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da MMX, negociados na B3 S.A. - BRASIL. BOLSA. BALCÃO ("B3") sob o ticker MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpetuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: (i) Porto Sudeste Royalties FIP-IE ("PSR"); Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 - sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por ações com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em royalties, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSVM11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, os Títulos PSVM11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de um FIP-IE - como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem a Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Através da conclusão da Oferta de Permuta, a Porto Sudeste possui obrigação de pagamento aos veículos acima e à MMX, que por sua vez possuem obrigação de pagamento aos detentores das cotas/títulos permutados. Há 983.407.010 Títulos Port11 emitidos, sendo 98,61% detidos pelo PSR, 0,43% detidos pela Porto V.M. e 0,96% detidos pela MMX. Para

mais informações, a escritura de emissão dos Títulos Port 11 está disponível no website da Porto Sudeste do Brasil. **Cálculo dos Royalties**  
 $R = [(TMMF \times VpTDF) + (TMOc \times VpTDC)] \times FP$   
Em que:  
R = royalties devidos em relação a cada trimestre do exercício social  
TMMF = Tonelagem Medida de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre  
TMOc = Tonelagem Medida de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre  
VpTDF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro  
VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas  
FP = Fator Proporcional  
Para cargas de minério de ferro: os Royalties relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Para as demais cargas: os Royalties relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas, tais como atividades de abastecimento) movimentados no Terminal Portuário ("valor por tonelada para demais cargas") serão calculados com base na margem da carga. A "Margem da carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a margem da carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de Royalties do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de take-or-pay indicados na tabela abaixo:

Milhões de Toneladas	2013	2014	2015	2016
TMMF	13,6	31,9	36,8	36,8

De 2017 em diante, o volume de minério de ferro gerador de Royalties (TMMF, na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um take-or-pay, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonelagem realizada pelo Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Milhões de Toneladas	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
TMMF	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8	17,4	26,1	-
TMOc	-	-	-	-	-	-	-	-	0,11	-	-

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de take-or-pay, o compromisso de royalties está baseado neste segundo parâmetro. No 4º trimestre de 2023, o Porto Sudeste do Brasil embarcou 7.105 mil toneladas de minério de ferro (TMMF) e zero toneladas de outras cargas (TMOc), que multiplicado pelo valor atualizado por tonelada de US\$ 6,37 (VpTDF e VpTDC) resultou em royalties de US\$ 45.258 mil, que convertidos para Reais totalizou R\$219.107 mil no período. O acumulado de Royalties até esse trimestre é de US\$ 1.335.340 mil, que convertidos para Reais totalizou R\$6.464.781 mil. Nenhum montante foi pago até este trimestre. A Porto Sudeste VM, subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil, tem US\$ 5.742 mil de royalties acumulados a receber, que convertidos para Reais totalizou R\$27.799 mil, referente a quantidade de Títulos Port11 que detém (proporção de 0,43% do total).

Reconciliação entre quantidade embarcada e valores pagos a título de Royalties (acumulado)	Embarcado 1º Trimestre 2023	Embarcado 2º Trimestre 2023	Embarcado 3º Trimestre 2023	Embarcado 4º Trimestre 2023	Take-or-pay/Embarcado Acumulado
Volume TMMF (milhares de toneladas)	5.144	6.961	6.926	7.105	235.667
Volume TMOc (milhares de toneladas)	-	-	-	-	106
Preço por Tonelada (USD)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
PPI acumulado	1,37	1,37	1,37	1,37	0,66
Valor por Tonelada (USD)	6,37	6,37	6,37	6,37	5,66
Royalty Porto Sudeste (USD mil)	32.765	44.342	44.116	45.258	1.335.340
PSVM11 emitidos por Porto Sudeste V.M. S.A. em proporção a totalidade dos títulos Port11	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%	0,43%
Royalty Porto VM Calculado (USD mil)	141	191	190	195	5.742
Caixa disponível para pagamento de Royalties Royalty pagável	-	-	-	-	-

**Pagamento dos Royalties**  
O pagamento de Royalties em cada trimestre será realizado em até 60 dias a contar do fim de cada trimestre civil e está condicionado à existência de caixa disponível para pagamento dos Royalties, apurado após o desconto de tributos aplicáveis, custo caixa das operações, despesas operacionais, despesas de capital para manutenção, valores oriundos da reversão de determinadas provisões de caixa, bem como respeitada a preferência de determinados credores da Porto Sudeste, tudo nos termos da cláusula 5.2 da escritura de emissão dos Títulos Port11 ("Caixa Disponível para Royalties"). Os Royalties serão

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais			
	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	213.649	368.766
Impostos a recuperar		4.874	3.203
Total ativo circulante		218.523	371.969
Ativo não circulante			
Realizável a longo prazo			
Títulos de remuneração variável - Port 11	5	75.859.866	58.644.411
Total ativo não circulante		75.859.866	58.644.411
Total do ativo		76.078.389	59.016.380
Passivo			
Passivo circulante			
Fornecedores	6	23.341	49.235
Impostos a recolher		597	-
Total passivo circulante		23.938	49.235
Passivo não circulante			
Títulos de remuneração variável - PSVM 11	5	75.859.866	58.644.411
Contingências	9	-	14.354
Total passivo não circulante		75.859.866	58.658.765
Patrimônio líquido			
Capital social	7	2.976.040	2.276.040
Adiantamento para futuro aumento de capital	7	150.000	700.000
Prejuízos acumulados		(2.946.355)	(2.703.749)
Ajustes acumulados de conversão		14.900	36.089
Total do patrimônio líquido		194.585	308.380
Total do passivo e patrimônio líquido		76.078.389	59.016.380

Demonstrações do Valor Adicionado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais			
	31/12/2023	31/12/2022	
Receitas			
Receitas	-	-	
Insumos adquiridos de terceiros (inclui ICMS e IPI)			
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(318.448)	(182.165)	
Outras receitas (despesas) operacionais	126.383	(156.318)	
Valor adicionado bruto	(192.065)	(338.483)	
Valor adicionado recebido em transferência			
Receitas financeiras	19.808	16.481	
Variação Cambial	36.246	67.512	
Valor adicionado total a distribuir	(136.011)	(254.490)	
Distribuição do valor adicionado			
Despesas financeiras	91.539	94.866	
Variação Cambial	15.056	52.116	
Remuneração de capitais próprios			
Prejuízo do exercício	(242.606)	(401.472)	
	(136.011)	(254.490)	

**Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 - (Em reais): 1. Contexto operacional:** A Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia") foi constituída em 16 de julho de 2013, com objeto social de participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária. A Companhia está sediada na Rua Félix Lopes Coelho, 222, Ilha da Madeira, Itaguaí, RJ de Janeiro. Desde 13 de fevereiro de 2014, a Companhia é subsidiária integral da Porto Sudeste do Brasil S.A. ("Porto Sudeste"), sociedade de capital fechado responsável pelo terminal portuário denominado Porto Sudeste, dedicado à movimentação de minério de ferro. Instalado na Ilha da Madeira, em Itaguaí (RJ), o terminal está estrategicamente localizado e representa a menor distância entre os produtores de minério de ferro de Minas Gerais e o mar ("Porto Sudeste"). O empreendimento começou a ser construído em julho de 2010 e iniciou suas operações, em caráter de comissionamento em agosto de 2015 e comercialmente em janeiro de 2016. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia incorreu em prejuízo no exercício de R\$242.606 e apresenta prejuízos acumulados de R\$2.946.355 no exercício findo naquela data. A Companhia encerrou o exercício de 2023 com uma posição de caixa de R\$213.649. A controladora Porto Sudeste do Brasil iniciou suas operações em janeiro de 2016 e, desde então, o volume anual e as tarifas portuárias vêm aumentando, o que levou ao crescimento do desempenho operacional e financeiro. Em 2021, a Porto Sudeste do Brasil renegociou as condições dos empréstimos existentes, permitindo o alongamento dos vencimentos e a redução dos compromissos obrigatórios de curto prazo. A controladora Porto Sudeste do Brasil apresenta um fluxo de caixa operacional positivo, que após cobrir os investimentos em manutenção e os pagamentos de juros, é totalmente distribuído aos credores seniores para amortizar o principal até dezembro de 2023, conforme cláusula de cash sweep dos contratos de empréstimos. A Porto Sudeste do Brasil vem trabalhando para aumentar sua utilização de capacidade, por meio do crescimento do volume de minério de ferro e diversificando para outras cargas, como a descarga de navios (ex.: carvão e coque) e a operação transbordo a contrabordo de petróleo. No 4º trimestre de 2023, a controladora Porto Sudeste do Brasil embarcou aproximadamente 7,1 milhões de toneladas de minério de ferro. A Porto Sudeste do Brasil também movimentou outras cargas nesse trimestre, através do desembarque de 73 mil toneladas de carvão e 8 operações de transbordo a contra bordo atracado de petróleo (ship-to-ship), quantidades ainda pouco representativas quando comparado ao minério de ferro. No acumulado do ano, totalizou-se 26,1 milhões de toneladas de minério de ferro, 0,3 milhões de toneladas de outros graneis sólidos e 9 operações de transbordo de petróleo. Os resultados econômico-financeiros e a capacidade da Companhia

Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais			
	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Despesas gerais e administrativas	8.1	(318.448)	(182.165)
Outras receitas (despesas) operacionais	8.2	126.383	(156.318)
Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras		(192.065)	(338.483)
Resultado financeiro	8.3		
Receitas financeiras		56.054	83.993
Despesas financeiras		(106.595)	(146.982)
		(50.541)	(62.989)
Resultado antes dos impostos		(242.606)	(401.472)
Imposto de renda e contribuição social		-	-
Prejuízo do exercício		(242.606)	(401.472)
Prejuízo por ação		(0,07)	(0,0000030)

Demonstração do Resultado Abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais			
	31/12/2023	31/12/2022	
Prejuízo do exercício	(242.606)	(401.472)	
Outros resultados abrangentes:			
Ajustes acumulados de conversão	(21.189)	(15.396)	
Total de outros resultados abrangentes	(263.795)	(416.868)	

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais					
	Capital social	Adiantamento para futuro aumento de capital	Ajustes acumulados de conversão	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.676.040	600.000	51.485	(2.302.277)	25.248
Integralização de capital	600.000	(600.000)	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	700.000	-	-	700.000
Prejuízo do exercício	-	-	-	(401.472)	(401.472)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	(15.396)	-	(15.396)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	2.276.040	700.000	36.089	(2.703.749)	308.380
Integralização de capital	700.000	(700.000)	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	150.000	-	-	150.000
Prejuízo do exercício	-	-	-	(242.606)	(242.606)
Ajustes acumulados de conversão	-	-	(21.189)	-	(21.189)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	2.976.040	150.000	14.900	(2.946.355)	194.585

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

de honrar suas obrigações financeiras dependem principalmente da remuneração variável atreladas aos Títulos Port11 e/ou aportes de capital, ambos oriundos e dependentes do desempenho da Porto Sudeste do Brasil. As obrigações financeiras estão majoritariamente relacionadas ao pagamento dos Títulos PSVM11, que por sua vez estão atrelados ao recebimento dos royalties dos Títulos Port11. Ou seja, se não houver tal recebimento em um determinado período, também não há obrigação de pagamento. A antiga controladora da Porto Sudeste, a MMX Mineração e Metais S.A. ("MMX"), possuía em circulação no mercado um título mobiliário de remuneração variável baseada na movimentação de minério do Porto Sudeste, denominado MMXM11. Por ocasião da venda do controle acionário da Porto Sudeste para as companhias Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio de subsidiárias, restou acordada a assunção da dívida referente aos títulos MMXM11 pela Porto Sudeste. O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e Mubadala previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos Port11. A Companhia assumiu a parcela dos Títulos MMXM11 em circulação que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de fundo de investimento em infraestrutura (FIP-IE), como é o caso de alguns fundos de investimento. Em 31 de dezembro de 2014 foi aprovada em ata de Assembleia Geral Extraordinária a emissão de Títulos de Remuneração Variável Baseados em Royalties pela Companhia denominada PSVM11, os quais foram integralmente subscritos pela MMX. A conclusão desta emissão estava condicionada à referida distribuição pública secundária dos valores mobiliários de remuneração variável baseada em royalties a ser realizada pela MMX. Em 03 de março de 2015, foi encerrada a distribuição pública secundária, tendo sido distribuídos 12.539.802 de títulos de royalties, os quais foram integralmente adquiridos pela MMX, mediante a entrega de um igual número de títulos de remuneração variável baseados em royalties de emissão da Porto Sudeste do Brasil S.A. (Port11). Os portadores dos títulos mencionados têm direito à remuneração variável trimestral, apurada desde 1º janeiro de 2013, calculada com base na tonelagem métrica de minério de ferro e outras cargas embarcadas no Porto Sudeste, no valor de US\$5 (cinco dólares) por tonelada embarcada, ajustado pelo índice PPI, entendendo-se que, em qualquer trimestre, os pagamentos serão limitados ao Caixa Disponível da Companhia e outras condições determinadas em contrato - tudo conforme os termos previstos nas escrituras de emissão dos referidos títulos disponíveis no site da Companhia e arquivado na CVM. As mensurações destes títulos de remuneração variável com os devidos impactos contábeis estão descritas na Nota 5. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:** a) **Demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores signifi-

cumulativos, ou seja, no caso de em um determinado trimestre o Caixa Disponível para Royalties apurado pela Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados, tais royalties não pagos deverão ser adicionados ao montante dos Royalties do próximo trimestre. Os Royalties apenas devem ser considerados devidos e pagáveis quando a Porto Sudeste tiver apurado Caixa Disponível para Royalties suficiente para tanto. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes Royalties, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os Royalties efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("Royalties Acumulados"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar Royalties, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CECE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exijam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2023, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos Royalties aos detentores dos Títulos Port11.

Caixa Gerado para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	1º Trimestre 2023	2º Trimestre 2023	3º Trimestre 2023	4º Trimestre 2023
Recebimento	336.483	389.417	268.876	368.781
Tributos Aplicáveis	(51.150)	(59.505)	(56.678)	(78.740)
Custo das Operações	(56.243)	(55.683)	(54.055)	(73.026)
Investimentos	(23.010)	(17.788)	(38.479)	(33.287)
Despesas Operacionais	(15.971)	(20.366)	(22.242)	(23.968)
<b>Subtotal Geração de Caixa da Firma</b>	<b>190.100</b>	<b>236.075</b>	<b>97.422</b>	<b>159.760</b>
Juros e Amortização da Dívida Sênior	(194.598)	(239.910)	(101.523)	(165.499)
<b>Total Caixa gerado para Pagamento de Royalties</b>	<b>(4.489)</b>	<b>(3.835)</b>	<b>(4.101)</b>	<b>(5.739)</b>

O saldo de caixa existente na Porto Sudeste do Brasil (visão Controladora) refere-se ao saldo de aportes dos acionistas e a saldos que devem ser mantidos em contas para atender alguma obrigatoriedade operacional, como a conta de garantia para compra de energia e PIS/Cofins depositados em juízo. Neste trimestre, não houve saldo de Caixa Disponível para pagamentos de Royalties.

Caixa Disponível para Pagamento de Royalties (em milhares de reais)	1º Trimestre 2023	2º Trimestre 2023	3º Trimestre 2023	4º Trimestre 2023
Saldo Disponível em Caixa ou Contas Bancárias	22.905	22.902	7.052	5.791
Saldo Contribuído pelos Acionistas e Saldo Obrigatórios	(22.905)	(22.902)	(7.052)	(5.791)

**Saldo Caixa Disponível para Pagamento de Royalties**  
Contabilização do Port11: A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos Royalties. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de royalties acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os royalties no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores do PSVM11 no Passivo. A mensuração desses títulos Port11 é efetuada de acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de 11,71% ao ano. Essas projeções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, movimentação de outros graneis sólidos, operações de transbordo a contrabordo de petróleo, entre outros. Em 31 de dezembro de 2023, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$3.678.868.916, que convertidos para Reais totalizou R\$17.810.506.606 (US\$2.638.832.906 em 31 de dezembro de 2022, que convertidos para Reais totalizou R\$13.768.633.240). Destes totais, os valores correspondentes a Porto VM são representados na data base de 31 de dezembro de 2023 em US\$15.669.317, que convertidos para reais totalizou R\$75.859.866 (US\$11.239.513 em 31 de dezembro de 2022, que convertidos para reais totalizou R\$R\$58.644.411). Custos de transação: Os custos de emissão dos títulos, no montante total de R\$13.059 mil em 31 de dezembro de 2023 (R\$14.074 mil em 31 de dezembro de 2022), referentes a honorários legais externos e consultorias, foram lançados como redutores do passivo. Rio de Janeiro, 21 de março de 2024. A Administração.

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e			
--	--	--	--

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ 18.494.485/0001-82

descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente pela Companhia a todos os exercícios das demonstrações financeiras. **3.1. Instrumentos financeiros:** a) Ativos financeiros: i) *Classificação e mensuração:* Os instrumentos financeiros são classificados em três categorias: mensurados ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais e do modelo de negócio para a gestão destes ativos financeiros. A Companhia apresenta seus instrumentos financeiros da seguinte forma: *Ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado:* Os ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio do resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente mensurados ao valor justo. Ativos financeiros com fluxos de caixa que não sejam exclusivamente pagamentos do principal e juros são classificados e mensurados ao valor justo por meio do resultado. As variações líquidas do valor justo são reconhecidas no resultado. *Custo amortizado:* Um ativo financeiro é classificado e mensurado pelo custo amortizado, quando tem finalidade de recebimento de fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam "exclusivamente pagamentos de principal e de juros" sobre o valor do principal em aberto. Esta avaliação é executada em nível de instrumento. Os ativos mensurados pelo valor de custo amortizado utilizam método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução de valor recuperável. A receita de juros é reconhecida através da aplicação de taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial. ii) *Redução ao valor recuperável de ativos financeiros (impairment):* O modelo de perdas esperadas é aplicado aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais. A Companhia não identificou perdas ("impairment") a serem reconhecidas nos exercícios apresentados. iii) *Baixa de ativos financeiros:* A baixa (desreconhecimento) de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando são transferidos a um terceiro os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual, substancialmente, todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Qualquer participação que seja criada ou retida pela Companhia em tais ativos financeiros transferidos é reconhecida como um ativo ou passivo separado. b) *Passivos financeiros:* Os passivos financeiros são classificados como ao valor justo por meio do resultado quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo por meio do resultado. Os outros passivos financeiros (incluindo empréstimos) são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. **3.2. Caixa e equivalentes de caixa:** Os equivalentes de caixa são mantidos pela Companhia com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. **3.3. Provisões (incluindo contingências):** Provisões são reconhecidas quando há obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de evento passado, e é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, o reembolso é reconhecido como ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas e tributárias. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas informações trimestrais devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia revisa suas estimativas e premissas em bases anuais. **3.4. Títulos e valores mobiliários:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos de longo prazo, quando o efeito é considerado relevante em relação as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, são ajustados pelo seu valor justo. **3.5. Imposto de renda e contribuição social:** As provisões para imposto de renda e contribuição social são constituídas com base no lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões previstas na legislação fiscal. O imposto de renda e a contribuição social diferida são calculados sobre o valor das diferenças temporárias, do prejuízo fiscal e da base negativa acumulada, e são reconhecidos sempre que a realização desses montantes for julgada provável. Para o imposto de renda a alíquota utilizada é de 15%, acrescida de adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$240.000 e de 9% para contribuição social. **3.6. Pronunciamentos novos ou revisados aplicáveis a partir de 01 de janeiro de 2023:** A Companhia aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2023 (exceto quando indicado de outra forma). A Companhia decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes. **IFRS 17 - Contratos de seguro:** O IFRS 17 (equivalente ao CPC 50 Contratos de Seguro) é uma nova norma de contabilidade com alcance para contratos de seguro, abrangendo o reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. O IFRS 17 (CPC 50) substitui o IFRS 4 - Contratos de Seguro (equivalente ao CPC 11). O IFRS 17 (CPC 50) se aplica a todos os tipos de contratos de seguro (como de vida, ramos elementares, seguro direto e resseguro), independentemente do tipo de entidades que os emitem, bem como a certas garantias e instrumentos financeiros com características de participação discricionária; algumas exceções de escopo se aplicarão. O objetivo geral do IFRS 17 (CPC 50) é fornecer um modelo de contabilidade abrangente para contratos de seguro que seja mais útil e consistente para seguradoras, cobrindo todos os aspectos contábeis relevantes. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras. **Definição de Estimativas Contábeis - Alterações ao IAS 8:** As alterações ao IAS 8 (equivalente ao CPC 23 - políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro) esclarecem a distinção entre mudanças em estimativas contábeis, mudanças em políticas contábeis e correção de erros. Elas também esclarecem como as entidades utilizam técnicas de mensuração e inputs para desenvolver estimativas contábeis. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras. **Divulgação de Políticas Contábeis - Alterações ao IAS 1 e IFRS Practice Statement 2:** As alterações ao IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) - Apresentação das demonstrações contábeis) e o IFRS Practice Statement 2 fornecem orientação e exemplos para ajudar as entidades a aplicar julgamentos de materialidade às divulgações de políticas contábeis. As alterações visam ajudar as entidades a fornecer divulgações de políticas contábeis mais úteis, substituindo o requisito para as entidades divulgarem suas políticas contábeis "significativas" por um requisito para divulgar suas políticas contábeis "materiais" e adicionando orientação sobre como as entidades aplicam o conceito de materialidade ao tomar decisões sobre divulgações de políticas contábeis. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras. **Imposto Diferido relacionado a Ativos e Passivos originados de uma Simples Transação - Alterações ao IAS 12:** As alterações ao IAS 12 Income Tax (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) estreitam o escopo da exceção de reconhecimento inicial, de modo que ela não se aplique mais a transações que gerem diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais, como arrendamentos e passivos de desativação. As alterações tiveram impacto nas divulgações de políticas contábeis, mas não na mensuração, reconhecimento ou apresentação de itens nas demonstrações financeiras. **Reforma Tributária Internacional - Regras do Modelo do Pilar Dois - Alterações ao IAS 12:** As alterações ao IAS 12 (equivalente ao CPC 32 - Tributos sobre o lucro) foram introduzidas em resposta às regras do Pilar Dois da OCDE sobre BEPS e incluem: • Uma exceção temporária obrigatória ao reconhecimento e divulgação de impostos diferidos decorrentes da implementação jurisdicional das regras do modelo do Pilar Dois; e • Requisitos de divulgação para entidades

afetadas, a fim de ajudar os usuários das demonstrações financeiras a compreender melhor a exposição de uma entidade aos impostos sobre a renda do Pilar Dois decorrentes dessa legislação, especialmente antes da data efetiva. A exceção temporária obrigatória - cujo uso deve ser divulgado - entra em vigor imediatamente. Os demais requisitos de divulgação se aplicam aos períodos de relatório anuais que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2023, mas não para nenhum período intermediário que termine em ou antes de 31 de dezembro de 2023. As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Companhia.

**4. Caixa e equivalentes de caixa**

	31/12/2023	31/12/2022
Caixa e depósitos bancários	206.653	14.736
Equivalente de caixa	6.996	354.030
	<b>213.649</b>	<b>368.766</b>

A Companhia investe em Certificados de Depósitos Bancários ("CDB") diretamente de instituições financeiras de primeira linha às quais mantém relacionamento e realiza Operações Compromissadas com lastro em títulos privados, todos vinculados a taxas pós-fixadas, com rentabilidade média vinculada ao DI ("CDI"), sem carência e com liquidez imediata. As aplicações são realizadas em instituições financeiras de primeira linha e são substancialmente remuneradas a 93% da variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), respectivamente. **5. Títulos de remuneração variável:** Em fevereiro de 2014, Trafigura Pte. Ltd. ("Trafigura") e a Mubadala Development Company PJSC ("Mubadala"), por meio do PSA Fundo de Investimento e Participações, adquiriram o controle da Porto Sudeste, até então exercido pela MMX Mineração e Metálicos S.A. ("MMX"). O contrato de investimento que regulou a aquisição do controle da Porto Sudeste pela Trafigura e pela Mubadala previa, entre outros, que a Companhia assumiria, direta ou indiretamente, obrigações relativas aos títulos de remuneração variável baseados em *royalties* de emissão da MMX, negociados na B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ("B3") sob o ticker MMXM11 ("Títulos MMXM11"). Nesse contexto, a Porto Sudeste emitiu, em 26 de fevereiro de 2014, Títulos Perpétuos de Remuneração Variável ("TPRV"), em termos similares aos Títulos MMXM11 ("Port11"), os quais foram integralmente subscritos na mesma data pela MMX. O contrato de investimento também previa a obrigação da MMX de realizar uma oferta de permuta, direcionada a todos os titulares dos Títulos MMXM11, por meio da qual a MMX adquiriria os Títulos MMXM11, e entregaria em contrapartida os Títulos Port11, ou um outro valor mobiliário lastreado nos Títulos MMXM11 ("Oferta de Permuta"). Para implementação de tal Oferta de Permuta, foram utilizados dois veículos diferentes, de forma a atingir a totalidade dos detentores dos Títulos MMXM11: (i) Porto Sudeste *Royalties* FIP-IE ("PSR"): Um fundo de investimento em participações em infraestrutura, o qual, na ocasião da oferta, detinha em sua carteira, exclusivamente, Títulos Port11 - sendo que cada Título Port11 detido pelo PSR correspondia a uma quota. As quotas do PSR foram ofertadas para os titulares de Títulos MMXM11 que se enquadravam como investidores qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, e que não tinham restrições para deter quotas do PSR; (ii) Porto Sudeste VM S.A. ("Porto VM"): Uma sociedade por ações com registro na CVM sob a categoria "b" que emitiu um novo título de remuneração variável baseada em *royalties*, espelho do Título MMXM11 (os "Títulos PSVM11"), sendo tal título listado para negociação na B3 (ao contrário dos Títulos Port11, que não são admitidos para negociação na bolsa). No âmbito da referida Oferta de Permuta, o Títulos PSVM11 foram ofertados para os detentores dos Títulos MMXM11 que (i) não se enquadrassem como investidores qualificados, ou (ii) tivessem restrições regulamentares para deter quotas de um FIP-IE - como é o caso de alguns fundos de investimento. Como forma de endereçar a situação dos titulares de MMXM11 que eventualmente não aderissem à Oferta de Permuta, a MMX se manteve titular de Títulos Port11 na mesma quantidade de Títulos MMXM11 não permutados. Os detentores dos títulos Port11 têm direito à remuneração variável trimestral, nos termos definidos na escritura de emissão dos Títulos P11 ("*Royalties*"), apurada desde 1º de janeiro de 2013, calculada com base na tonelagem métrica de minério de ferro ou pelo Valor por Tonelada para demais cargas, conforme o caso, da seguinte forma:  $R = (TMMF \times VpTMF) + (TMOCC \times VpTDC) \times FIP$  - onde: R = *royalties* devidos em relação a cada trimestre do exercício social; TMMF = Tonelagem Médica de Minério de Ferro embarcada no Porto no respectivo trimestre; TMOCC = Tonelagem Médica de Outras Cargas embarcadas no Porto no respectivo trimestre; VpTMF = Valor por Tonelada para Minério de Ferro; VpTDC = Valor por Tonelada para Demais Cargas; FP = Fator proporcional. Para cargas de minério de ferro: os *Royalties* relativos às cargas de minério de ferro embarcadas no Porto em um determinado trimestre serão calculados considerando o valor de US\$5,00 por tonelada de minério de ferro ("Valor por Tonelada para Minério de Ferro"). Este valor será: (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Para as demais cargas: os *Royalties* relativos às demais cargas que não sejam minérios de ferro (excluindo cargas não secas, tais como atividades de abastecimento) movimentados no Terminal Portuário ("valor por tonelada para demais cargas") serão calculados com base na margem da carga. A "Margem da carga" (a) significa a diferença entre o custo médio por tonelada (excluindo todos os itens não caixa) incorrido em relação aos serviços prestados pela Porto Sudeste relacionados a carga aplicável e o valor médio por tonelada efetivamente cobrado pela Porto Sudeste pelos serviços prestados em relação a tal carga; e (b) deve ser limitado, em qualquer circunstância, a US\$5,00 por tonelada embarcada. O valor limite ajustado de US\$5,00 por tonelada para a margem da carga deve ser (i) corrigido anualmente de acordo com a variação do US PPI calculado desde setembro de 2010; e (ii) convertido em reais com base na taxa de câmbio fechada no término do dia útil imediatamente anterior à data de seu efetivo pagamento. Durante os exercícios de 2013 a 2016, o compromisso de *Royalties* do Porto Sudeste do Brasil, relativos ao minério de ferro, foi o mínimo entre o volume embarcado em cada período e o volume de *take-or-pay* indicados na tabela abaixo:

Milhões de Toneladas	2013	2014	2015	2016
TMMF	13,6	31,9	36,8	36,8

De 2017 em diante o volume de minério de ferro gerador de *Royalties* (TMMF, na fórmula acima) deixou de estar sujeito a um *take-or-pay*, sendo, portanto, simplesmente o volume embarcado. Na tabela a seguir, é possível verificar a tonelagem realizada pelo Porto Sudeste do Brasil, sendo o início das operações em 2016, após o comissionamento realizado em 2015:

Milhões de Toneladas	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
TMMF	-	-	7,1	9,5	10,7	16,4	18,7	17,8	17,4	26,1	26,1
TMOCC	-	-	-	-	-	-	-	-	0,1	-	-

Como o volume embarcado de minério de ferro em 2016 foi menor do que o volume de *take-or-pay*, o compromisso de *royalties* está baseado neste segundo parâmetro. Se, em um determinado trimestre civil, mediante o pagamento dos então correntes *Royalties*, o caixa livre detido pela Porto Sudeste do Brasil for superior a US\$10 milhões ("Reserva Mínima de Caixa"), a emissora deverá usar os valores que excederem a Reserva Mínima de Caixa ("Caixa Livre Disponível") para pagar aos detentores dos títulos os *Royalties* efetivamente acumulados e não pagos até o último dia de tal trimestre civil ("*Royalties Acumulados*"). Não há qualquer obrigação da Porto Sudeste do Brasil de pagar *Royalties*, exceto se houver Caixa Livre detido pela emissora no último dia de tal trimestre civil e até o limite de tal caixa disponível. "Caixa Livre" significa o valor correspondente aos valores disponíveis em caixa da Porto Sudeste do Brasil menos a soma de (a) valores contribuídos pelos acionistas da Porto Sudeste do Brasil por meio de aumento de capital ou empréstimo dos acionistas, na medida em que tais valores permaneçam como caixa disponível da Porto Sudeste do Brasil, (b) conta reserva do serviço da dívida sênior do BNDES e da conta reserva do serviço da dívida sênior da CEESE, e (c) os valores de caixa provisionados pela Porto Sudeste em conjunto para IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e demais obrigações para as quais os auditores independentes da Porto Sudeste do Brasil exibam provisionamento. Em 31 de dezembro de 2023, a Porto Sudeste do Brasil realizou os cálculos financeiros e identificou que não houve geração de caixa suficiente para pagamento dos *royalties* aos detentores dos Títulos Port11. A Porto Sudeste do Brasil contabiliza os Títulos Port11 no Passivo, com base no Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado do pagamento dos *royalties*. Ou seja, o valor apresentado no Balanço Patrimonial é diferente do montante de *Royalties* Acumulados até este trimestre. A Porto Sudeste VM, por sua vez, contabiliza seu direito de receber os *royalties* no Ativo, correspondendo à sua parcela sobre o valor dos títulos Port11, e o respectivo pagamento aos detentores do PSVM11 no Passivo. Há 983.407.010 Títulos Port11 emitidos, sendo 98,61% detidos pelo PSR, 0,43% detidos pela Porto V.M. e 0,96% detidos pela MMX. A mensuração desses títulos Port11 é efetuada de

acordo com o IAS 37 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base no fluxo de caixa projetado dos desembolsos futuros relativos a estes títulos, descontando a taxa de custo do capital próprio de 11,71% ao ano. Essas projeções baseiam-se no Plano de negócios da Porto Sudeste do Brasil, que inclui premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, participação de mercado da Porto Sudeste do Brasil, volumes de minério originados por minas pertencentes aos seus acionistas, expectativas de preços da commodity, movimentação de outros granéis sólidos, operações de transbordo a contrabordo de petróleo, entre outros. Em 31 de dezembro de 2023, o valor presente do fluxo de caixa futuro descontado foi de US\$ 3.678.869 mil, que convertidos para Reais totalizou R\$17.810.507 mil (US\$ 2.638.832 mil em 31 de dezembro de 2022, que convertidos para Reais totalizou R\$13.768.633 mil). Destes totais, os valores correspondentes a Porto Sudeste VM são representados na data base de 31 de dezembro de 2023 em US\$ 15.669.317, que convertidos para reais totalizou R\$75.859.866 (US\$ 11.239.514 em 31 de dezembro de 2022, que convertidos para reais totalizou R\$58.644.411). Durante o exercício de 2023, a Porto Sudeste do Brasil também avaliou se havia a existência de indicadores que alguma ativo pudesse estar acima do valor recuperável e após teste de valor recuperável realizado não identificou indicativos de perda ao valor recuperável e reconhecimento de qualquer provisão relacionada aos ativos de vida útil definida da Porto Sudeste e o mesmo se aplica, consequentemente, aos títulos de remuneração variável a receber reconhecidos na Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"). A metodologia do fluxo de caixa descontado utilizada pela Porto Sudeste do Brasil está fundamentada em conceitos que consideram recursos financeiros que serão gerados no futuro pela unidade geradora de caixa ("UGC"), descontados a valor presente, para refletir o tempo, o custo de oportunidade e os riscos associados. A taxa de desconto do custo médio ponderado de capital utilizada nos modelos financeiros da Companhia foi de 6,73%. Essas projeções baseiam-se no Plano de Negócios da Companhia e incluem premissas relacionadas ao crescimento das exportações de minério de ferro do quadrilátero de Minas Gerais, premissas relacionadas a operação de outras cargas e premissas sobre o crescimento da participação de mercado do Porto. A Porto Sudeste do Brasil entende que esse crescimento será atingido com base no fechamento de contratos de longo prazo relacionados a exportação de minério de ferro, operação de outras cargas, entre outros.

**6. Fornece dores**

	31/12/2023	31/12/2022
Despesas com publicação/divulgação	10.900	10.000
Auditoria	12.441	11.781
Outros Serv. PJ	-	27.454
	<b>23.341</b>	<b>49.235</b>

**7. Patrimônio líquido:** a) **Capital social:** Em 29 de abril de 2022 foi integralizado o valor de R\$600.000 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de 126.742.656.131 ações ordinárias, com preço unitário de emissão de R\$0,00000473. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$2.276.040, dividido em 132.075.987.101 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A. Em 30 de outubro de 2023 foi integralizado o valor de R\$700.000 recebidos a título de adiantamento para futuro aumento de capital com a emissão de ações de 3.469.944.113.898 novas ações ordinárias, com preço unitário de emissão de R\$0,0000020. Após o referido aumento de capital, a Companhia passa a ter o capital social subscrito de R\$2.976.040, dividido em 3.602.020.100.999 ações integralmente detidas pelo Porto Sudeste do Brasil S.A. b) **Prejuízo por ação:** A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de novembro de 2023, o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 1.000.000 ações ordinárias para 01 ação ordinária, sem qualquer alteração no valor do capital social da Companhia. Assim, a quantidade de ações passou de 3.602.020.100.999 (três trilhões, seiscentas e duas bilhões, vinte milhões, cem mil, novecentas e noventa e nove) para 3.602.020 (três milhões, seiscentas e duas mil e vinte), novas ações ordinárias. O grupamento altera única e exclusivamente o número de ações de emissão da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 12 da Lei nº 6.404/76, não resultando na modificação do valor total do capital social ou dos direitos conferidos pelas ações de emissão da Companhia a seus titulares. O grupamento será efetivado de modo a não alterar a participação proporcional dos acionistas no capital social da Companhia e não afetará os direitos e vantagens, patrimoniais ou políticos, das ações de emissão da Companhia. A composição do capital social realizado por classe de ações (sem valor nominal) em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023, após o efeito do agrupamento de ações, é a seguinte:

	31/12/2023	31/12/2022
Número de ações ordinárias no início do exercício	132.076	5.333
Número de ações ordinárias no término do exercício	<b>3.602.020</b>	132.076
Prejuízo do exercício	(242.606)	(401.472)
Número médio ponderado das ações no exercício	<b>688.837</b>	86.273
Prejuízo por ação - em reais	(0,3524)	(4,6535)

c) **Adiantamento para futuro aumento de capital:** Em abril de 2022, a Companhia recebeu de sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. a título de adiantamento para futuro aumento de capital o valor de R\$200.000, já integralizados em 2023. Em julho de 2022 a Companhia recebeu de sua Controladora Porto Sudeste do Brasil S.A., o valor de R\$500.000, já integralizados em 2023. Em outubro de 2023 a Companhia recebeu de sua Controladora Porto Sudeste do Brasil S.A., o valor de R\$150.000. A expectativa de integralização do montante recebido via adiantamento para futuro aumento de capital "AFAC"; será em até 12 meses após o recebimento. d) **Ajustes acumulados de conversão:** A Companhia possui R\$14.900 referente aos ajustes acumulados de conversão em 31 de dezembro de 2023, referente a conversão da moeda funcional (dólar) para a moeda de apresentação (real) da Companhia, para atendimento ao pronunciamento técnico CPC 02. **8. Despesas por natureza:**

**8.1. Despesas administrativas por natureza como se segue:**

	31/12/2023	31/12/2022
Serviços de terceiros	(192.762)	(119.325)
Auditoria	(49.763)	(47.125)
CVM	(75.883)	(15.715)
Impostos e taxas	(40)	-
	<b>(318.448)</b>	<b>(182.165)</b>

**8.2. Outras receitas (despesas) operacionais por natureza como se segue:**

	31/12/2023	31/12/2022
Reversão (Provisão) de Contingências	14.354	(156.318)
Indenizações (a)	112.029	-
	<b>126.383</b>	<b>(156.318)</b>

a) Em 2023, a Companhia recebeu de sua seguradora R\$112.029 a título de indenização referente ao êxito em um processo administrativo.

**8.3. Resultado financeiro**

	31/12/2023	31/12/2022
Despesas financeiras		
Tarifas bancárias	(91.441)	(94.853)
Variação cambial	(15.056)	(52.116)
Imposto sobre resultado financeiro	(98)	(13)
	<b>(106.595)</b>	<b>(146.982)</b>

Receitas financeiras		
Rendimentos	18.396	16.480
Varição cambial	36.246	67.513
Outras receitas financeiras	1.412	-
	<b>56.054</b>	<b>83.993</b>
Resultado financeiro líquido	<b>(50.541)</b>	<b>(62.989)</b>

**9. Provisão para contingências:** A Companhia é ré em uma ação trabalhista ajuizada por ex-empregado de uma empresa que atuou na construção do terminal portuário Porto Sudeste, empreendimento da sua controladora, Porto Sudeste do Brasil S.A.. A Companhia nunca contratou com tal empresa ou seus empregados, tampouco teve participação na construção ou na operação do terminal Porto Sudeste, contudo foi incluída no polo passivo de tais ações por escolha dos reclamantes, potencialmente em razão da similaridade entre a denominação social das duas empresas. O reconhecimento da ilegitimidade passiva da Companhia, com sua consequente exclusão do polo passivo, depende de autorização judicial, que pode ser concedida pelo juízo ou não. No caso da referida ação a exclusão da Companhia do polo passivo não foi autorizada, entretanto, conforme consultores jurídicos a causa de perda é remota.

**Conselho de Administração:** Oscar Pekka Fahlgren - Presidente; William Kenneth Loughnan - Vice-Presidente; Kelly Michele Thomson - Conselheira; Carlos Bernardo Pons Navazo - Conselheiro. **Diretoria:** Jayme Nicolato - Diretor Presidente; Guilherme Caiado - Diretor de Operações; Thiago Roldão - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Flávio Ary de Oliveira Silveira - CRC MG / 095168/O-9.

**Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.** Ao Conselho de Administração e aos Acionistas da **Porto Sudeste V.M. S.A.** - Itaguaí/RJ. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia Porto Sudeste V.M. S.A. (Companhia ou "Porto V.M.") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem

a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. **Mensuração dos títulos de remuneração variável:** Conforme divulgado nas notas explicativas 1 e 5, a Companhia tem registrada sua obrigação de pagamento aos detentores dos títulos de remuneração variável e o respectivo recebível da sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A., que correspondem respectivamente a R\$75.860 mil em 31 de dezembro de 2023. A mensuração dos títulos de remuneração variável foi considerada uma área de foco em nossa auditoria devido à sua relevância no contexto das demonstrações financeiras e à complexidade inerente ao processo de mensuração, que se baseia no modelo de negócios da sua controladora Porto Sudeste do Brasil S.A. e, portanto, envolve premissas críticas e com alto grau de julgamento, tais como: projeção de volumes a serem embarcados, estimativa dos custos operacionais futuros, preços futuros de *commodities* e determinação da taxa de desconto, dentre outras premissas operacionais. **Como a auditoria endereçou esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) envolvimento e suporte de especialistas em modelos financeiros na avaliação da metodologia e dos cálculos empregados no modelo financeiro; (ii) avaliação e cálculo comparativo independente da taxa de desconto utilizada no modelo realizada por especialistas em modelos financeiros; (iii) análise entre os resultados orçados historicamente e sua realização até data mais recente com objetivo de avaliar a capacidade da Administração de alcançar resultados compatíveis com as suas projeções; (iv) análise das projeções de crescimento e demanda do mercado relativas às cargas previstas, tais como minério de ferro, coque de carvão e similares; (v) avaliação comparativa da performance com empresas congêneres; (vi) análise de sensibilidade nas projeções de volume de minério e outras cargas projetadas; e (vii) avaliação da receita projetada, considerando tendências de mercado relativas ao preço das commodities. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados com o suporte de nossos especialistas em modelos financeiros, que está consistente com a avaliação da diretoria, consideramos que as políticas de mensuração desses títulos de remuneração variável, e suas respectivas divulgações nas demonstrações financeiras, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo. **Outros assuntos: Demonstração do valor adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, elaborada sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contá-

beis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
CNPJ 18.494.485/0001-82

as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a

adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências signifi-

cativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Rio de Janeiro, 21 de março de 2024. ERNST & YOUNG - Auditores Independentes S/S Ltda. - CRC SP-015199/O; Leonardo Araujo Ferreira - Contador CRC RJ-116384/O.

**GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.**  
CNPJ/MF 17.765.891/0001-70 - NIRE 33.3.0030675-7

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 2024. 1. Data, Hora e Local:** No dia 22 de março de 2024, às 10 horas, na sede do Grupo Salta Educação S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") por meio de edital de convocação publicado por 3 (três) vezes no Diário Comercial do Estado do Rio de Janeiro, nos dias 14, 15 e 16 de março, páginas B2, B6 e B4, respectivamente, e no endereço eletrônico do mesmo jornal na internet, disponível em <https://www.diariocomercial.com.br>, nos termos do art. 289, I, da Lei das Sociedades por Ações. Presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, consoante assinatura no livro de presença de acionistas, no qual todos lançaram suas assinaturas, constatando-se, assim, a existência de quórum de instalação desta Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Bruno Elias Pires e o Sr. João Paulo do Prado Campos, como secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 3 (três) séries, da Companhia, no valor total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão") e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada junto à OPEA SECURITIZADORA S.A., na qualidade de securitizadora e titular das Debêntures ("Securizadora" ou "Debenturista", no âmbito da Operação de Securitização (conforme abaixo definida), observados os termos e condições a serem estabelecidos na escritura de emissão das Debêntures a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de devedora, e a Securizadora, na qualidade de Debenturista ("Escritura de Emissão"); (ii) a Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão, pela Securizadora, dos certificados de recebíveis imobiliários, em até 3 (três) séries, no montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("CRI", os quais as Debêntures serão vinculadas como lastro, na forma prevista no termo de securitização dos CRI, a ser celebrado pela Securizadora e o agente fiduciário dos CRI e por meio do qual os CRI serão emitidos ("Operação de Securitização"), motivo pelo qual a Securizadora comparecerá na Escritura de Emissão, na qualidade de subscritora das Debêntures. Os CRI serão emitidos e objeto de distribuição pública, exclusivamente para investidores profissionais, sob rito de registro automático, nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (iii) a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na Operação de Securitização, mediante a celebração pela Companhia da Escritura de Emissão das Debêntures, do contrato de distribuição dos CRI e dos demais documentos necessários à formalização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização de que seja parte; (iv) autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização incluindo, sem limitação, a contratação dos prestadores de serviços necessários para tanto; e (v) a lavratura da presente ata em forma de sumário. **5. Deliberações:** Os acionistas presentes, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovar a realização da Emissão das Debêntures, as quais serão objeto de colocação privada junto a Securizadora, no âmbito da Operação de Securitização, que terão as seguintes características e condições principais, a serem previstas e detalhadas na Escritura de Emissão: (a) Número da Emissão: A Emissão representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão"); (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em até 3 (três) séries (em conjunto, "Séries" ou individual e indistintamente, "Série"), sendo que a quantidade de séries (bem como a existência de cada Série) e a quantidade de debêntures a ser alocada na 1ª Série ("Debêntures da 1ª Série"), na 2ª Série ("Debêntures da 2ª Série") e na 3ª Série ("Debêntures da 3ª Série") e, em conjunto com as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série, "Debêntures" será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes, isto é, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item (i) abaixo, definindo a quantidade a ser alocada nas outras Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão, observado que não haverá valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida ("Sistema de Vasos Comunicantes"). A quantidade de séries, bem como a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries será refletida por meio de aditamento à Escritura de Emissão, observadas as formalidades previstas na Escritura de Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, nos termos da Escritura de Emissão; (d) Destinação dos Recursos: Independentemente da ocorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão ou do resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão integralmente destinados, até a Data de Vencimento dos CRI 3ª Série (conforme definido no Termo de Securitização) ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, pela Companhia ou por meio de suas Controladas (conforme definido na Escritura de Emissão), ao pagamento dos gastos ainda não incorridos diretamente pela Companhia e/ou através de suas Controladas, diretamente atinentes ("Custos e Despesas") ao pagamento de aluguéis devidos no âmbito dos contratos de locação de imóveis descritos e listados no Anexo I da Escritura de Emissão ("Contratos de Locação" e "Imóveis Lastro" e "Destinação de Recursos", respectivamente), observada a forma de utilização dos recursos e o cronograma indicativo da utilização dos recursos descritos nos Anexos I e II da Escritura de Emissão, respectivamente; (e) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (f) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade de cada série será a primeira Data de Integralização das Debêntures (conforme abaixo definido) de cada série; (g) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" ("Livro de Registro de Debêntures"); (h) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações ordinárias ou preferenciais da Companhia; (i) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos da Escritura de Emissão e nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (j) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de cerca de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série" e "Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série", conforme o caso); e (ii) as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de cerca de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Série", em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série, "Datas de Vencimento"); (k) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (l) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, observado que a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série será definida conforme demanda pelos CRI apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*, observados os termos previstos na Escritura de Emissão; (m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: Para os fins da Emissão, as Debêntures serão subscritas mediante assinatura de Boletim de Subscrição pela Securizadora, com o consequente registro no Livro de Registro de Debêntures da Companhia. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, na mesma data de integralização dos CRI da respectiva série, pelo seu Valor Nominal Unitário (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures"), exclusivamente com os recursos oriundos da integralização dos CRI. Em caso de integralização em mais de uma data, as Debêntures que venham ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização das Debêntures deverão ser integralizadas: (i) em relação às Debêntures da 1ª Série e Debêntures da 2ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da respectiva Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive); e (ii) em relação às Debêntures da 3ª Série, considerando o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da 3ª Série (inclusive) até a data de sua efetiva integralização (exclusive). As Debêntures poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, conforme definido, de comum acordo, pelas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição dos CRI ("Coordenadores"), no ato de subscrição dos CRI, sendo certo que, caso aplicável, (i) deverá ser observado

o disposto na Escritura de Emissão; (ii) será aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI da respectiva série e, consequentemente, à totalidade das Debêntures da respectiva Série, em cada Data de Integralização, resguardados os interesses dos Investidores (conforme definido na Escritura de Emissão); e (iii) o ágio ou o deságio, conforme o caso, será aplicado em função de condições objetivas de mercado, quais sejam: (a) alteração na taxa SELIC; (b) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (c) alteração no IPCA; (d) alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), ou (e) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, CRIs, CRAs) divulgada pela ANBIMA. O preço da oferta pública dos CRI será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI (e, consequentemente, à totalidade das Debêntures) da respectiva série integralizados em cada Data de Integralização, em função das condições de mercado, nos termos do artigo 61 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). Nesse caso, a diferença de valores na integralização das Debêntures decorrentes da colocação dos CRI com deságio será descontada diretamente do comissionamento devido aos Coordenadores, nos termos do "Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários em Regime Garantia Firme de Colocação, em até 3 (Três) Séries, da 272ª (ducentésima septuagésima segunda) Emissão da Opea Securitizadora S.A. Lastreado em Créditos Imobiliários Devidos pelo Grupo Salta Educação S.A.", a ser celebrado entre a Securizadora, a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), sendo (1) vedado aos Coordenadores colocarem CRI com deságio em valor superior ao seu comissionamento; e (2) assegurado que eventual deságio aplicado pelos Coordenadores não poderá gerar qualquer prejuízo financeiro para a Companhia; (n) Colocação: A Emissão não será objeto de registro perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Mercado de Valores Mobiliários") e/ou perante a ANBIMA, uma vez que as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem (i) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; (o) Depósito para Distribuição e Negociação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, na forma prevista na Escritura de Emissão, pela Debenturista ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures não poderão ser cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de eventual liquidação do Patrimônio Separado dos CRI (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos a serem previstos no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 272ª (ducentésima septuagésima segunda) Emissão, em até 3 (Três) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Opea Securitizadora S.A., lastreados em Créditos Imobiliários devidos pelo Grupo Salta Educação S.A." ("Termo de Securitização"), a ser celebrado entre a Securizadora, na qualidade de emissora dos CRI, e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário dos CRI" ou "Vórtx" respectivamente); (p) Desmembramento: Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (q) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento: Nos termos do artigo 61, parágrafos segundo e terceiro, da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição, será conduzido procedimento de coleta de intenções de investimento nos CRI ("Procedimento de *Bookbuilding*") para verificação da demanda pelos CRI, bem como definição (i) da taxa final da remuneração dos CRI de cada série e, consequentemente, da taxa final de remuneração das Debêntures da 1ª Série, da 2ª Série e da 3ª Série (conforme definido abaixo); (ii) do número de séries de CRI, e, consequentemente, do número de Séries (conforme definido abaixo) de Debêntures, que serão emitidas, sendo certo que qualquer uma das Séries poderá ser cancelada; e (iii) da quantidade de CRI a ser efetivamente emitida e alocada em cada série da emissão dos CRI, e, consequentemente, da quantidade de Debêntures a ser efetivamente emitida e alocada em cada Série da Emissão das Debêntures, mediante o Sistema de Vasos Comunicantes. A Escritura de Emissão será aditada para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* previamente ao registro da Oferta pela CVM, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Companhia e/ou pela Debenturista ou aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI, devendo o Aditamento ser arquivado na JUCERJA em conformidade com o disposto na Escritura de Emissão; (r) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série não será atualizado monetariamente. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), desde a Data de Início da Rentabilidade, até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures da 3ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A atualização monetária das Debêntures da 3ª Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (s) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de uma sobre-taxa (spread) a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding* dos CRI e limitada a 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa Teto da 1ª Série" e "Remuneração das Debêntures da 1ª Série"). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 1ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior (inclusive), até a data de seu efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada de acordo com o previsto na Escritura de Emissão; (t) Remuneração das Debêntures da 2ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual fixo ao ano a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado à maior taxa entre "(i)" e "(ii)" a seguir ("Taxa Teto da 2ª Série"): (i) o percentual correspondente à respectiva Taxa DI (conforme definida abaixo), conforme cotação do último preço verificado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgado pela B3 em sua página na internet, correspondente ao contrato futuro com vencimento em 04 de janeiro de 2027, acrescida exponencialmente de sobre-taxa (spread) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano; e (ii) 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série"). A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 2ª Série ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior (inclusive), o que ocorrer por último, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive) e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada de acordo com o previsto na Escritura de Emissão; (u) Remuneração das Debêntures da 3ª Série: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente ao maior valor entre "(i)" e "(ii)" a seguir ("Taxa Teto da 3ª Série"): (i) a taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, das Notas do Tesouro Nacional – Série B "Tesouro IPCA + com Juros Semestrais", com vencimento em 15 de agosto de 2030, utilizando-se a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<https://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de sobre-taxa (spread) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 3ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série e Remuneração das Debêntures da 2ª Série, "Remuneração"), incidentes deste a Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da 3ª Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a Data Útil anterior de seu efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das Debêntures da

3ª Série será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão. A Remuneração das Debêntures da 3ª Série será calculada de acordo com o previsto na Escritura de Emissão; (v) Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga a partir da Data de Emissão até a respectiva Data de Vencimento, conforme data constantes do cronograma previsto na Escritura de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (w) Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 1ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures 1ª Série"); (x) Amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 2ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures 2ª Série"); (y) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures da 3ª Série ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 3ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 3ª Série será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e consecutivas, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures da 3ª Série", sendo, em conjunto com as Datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série, cada uma, uma "Data de Amortização"); (z) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Companhia mediante depósito dos valores exclusivamente na Conta Centralizadora (conforme definida na Escritura de Emissão), por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro meio de depósito; (aa) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária das Debêntures da 3ª Série, ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida à Debenturista nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos, pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"); (bb) Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; (cc) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (dd) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir das datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (ee) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir das datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e/ou das Debêntures da 3ª Série, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do valor total da emissão de cada Série. ("Amortização Extraordinária Facultativa"), bem como os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (ff) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado de todas as Debêntures ou da totalidade das Debêntures de determinada Série ("Oferta de Resgate Antecipado"), observado que, caso a Oferta de Resgate Antecipado seja realizada pela Companhia, o Debenturista deverá necessariamente realizar uma oferta de resgate antecipado dos CRI nos mesmos termos e condições que todos os eventuais custos e despesas necessários para a efetiva realização da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures pela Companhia e, consequentemente, da oferta de resgate antecipado dos CRI pela Securizadora, conforme aplicáveis, serão arcados diretamente, e de forma antecipada, pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e do Termo de Securitização; (gg) Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos: A Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado por Evento de Retenção de Tributos") na hipótese de um Evento de Retenção de Tributos (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (hh) Resgate Antecipado Facultativo Parcial: Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial de determinada Série das Debêntures; (ii) Aquisição Facultativa: Em razão da vinculação das Debêntures aos CRI, não será permitida a aquisição facultativa das Debêntures pela Companhia; (jj) Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado definidas na Escritura de Emissão; e (kk) Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados. (ii) Aprovar a Operação de Securitização, uma vez que a Emissão se insere no contexto de uma operação de securitização de recebíveis imobiliários que resultará na emissão, pela Securizadora, dos CRI, no âmbito de sua 272ª (ducentésima septuagésima segunda) emissão, em até 3 (três) séries, de certificados de recebíveis imobiliários, motivo pelo qual a Securizadora comparecerá na Escritura de Emissão, na qualidade de subscritora das Debêntures, sendo certo que os CRI serão objeto da Oferta, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e nos termos do Termo de Securitização. (iii) Aprovar a participação da Companhia, na qualidade de devedora, na Operação de Securitização, mediante a celebração pela Companhia da Escritura de Emissão das Debêntures, do Contrato de Distribuição dos CRI e dos demais documentos necessários à formalização da Emissão, da Oferta e da Operação de Securitização de que seja parte, incluindo, mas não se limitando ao aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado entre a Companhia, a Securizadora e o Agente Fiduciário dos CRI para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão), de Assembleia Especial de Titulares dos CRI (conforme definida na Escritura de Emissão) e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Companhia e/ou pela Securizadora ("Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures"). (iv) Autorizar a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, aperfeiçoamento, conclusão e implementação da Emissão, da Oferta, da Operação de Securitização incluindo, sem limitação, a contratação dos prestadores de serviços necessários para tanto, de modo que poderão ser tomadas todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata para a emissão das Debêntures, dos CRI e realização da Emissão, da emissão dos CRI e da Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão, à emissão dos CRI e à Oferta, incluindo, mas não se limitando aos Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures; (b) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, na qualidade de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão, da emissão dos CRI e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, a Securizadora, o banco liquidante dos CRI, o escriturador dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI, a instituição custodiante, auditor independente do patrimônio separado, Agência de Classificação de Risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários, conforme aplicável; (c) obtenção dos registros inerentes à Emissão, à emissão dos CRI à Oferta e às Debêntures, conforme aplicável, junto à órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas, ficando ratificados todos os atos já praticados pela Diretoria e demais procuradores da Companhia com relação às matérias acima. (v) Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pela maioria do capital social votante da Companhia. A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de março de 2024. **Mesa:** Bruno Elias Pires - Presidente; João Paulo do Prado Campos - Secretário.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8B6B-E819-8208-33A2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B6B-E819-8208-33A2



### Hash do Documento

A4EF486B411CF57210DDD940931ACF3D32D1C61319FAB612D66C7B6222732C1E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2024 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 26/03/2024 00:10  
UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -  
33.270.067/0001-03



PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ 18.494.485/0001-82

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: 1. Mensagem da Administração. A Administração da Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia"), em observância aos preceitos legais e de acordo com a Legislação societária vigente vem submeter a apreciação da Assembleia Geral Extraordinária...

mais informações, a escritura de emissão dos Títulos Port 11 está disponível no website da Porto Sudeste do Brasil. Cálculo das Royalties R = [(TMMF x VpTMC) + (TMOCC x VpTDC)] / FP...

cumulativos, ou seja, no caso de um determinado trimestre o Caixa Disponível para Royalties apurado pelo Porto Sudeste não ser suficiente para permitir o pagamento, total ou parcial, dos Royalties até então determinados...

Table with 4 columns: Caixa Gerado para Pagamento de Royalties (em milhares de reais), 1º Trimestre 2023, 2º Trimestre 2023, 3º Trimestre 2023, 4º Trimestre 2023.

Caixa Disponível para Pagamento de Royalties (em milhares de reais) 22.925 22.902 7.052 5.791...

Table with 2 columns: Reconciliação entre quantidade embarcada e valores pagos a título de Royalties (acumulado), 1º Trimestre 2023, 2º Trimestre 2023.

Table with 2 columns: Embarcado 1º Trimestre 2023, Embarcado 2º Trimestre 2023.

Table with 2 columns: Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Demonstração do Resultado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Demonstração dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Demonstração do Valor Adicionado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

Table with 2 columns: Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - Em reais.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. Notas explicativas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023 - (Em reais): 1. Contexto operacional: A Porto Sudeste V.M. S.A. ("Companhia") foi constituída em 16 de julho de 2013, com objeto social de participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras...

de honrar suas obrigações financeiras dependem principalmente da remuneração variável atrelada aos Títulos Port 11. A avaliação de capacidade de pagamento dos produtos e dependentes do desempenho da Porto Sudeste do Brasil. As obrigações financeiras estão majoritariamente relacionadas ao pagamento dos juros do PSR, que por sua vez estão atrelados ao fluxo de caixa gerado pelos Títulos Port 11...

características divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devendo ser estimado inerente ao processo de avaliação de ativos. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As demonstrações financeiras da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis internacionais consolidadas em vigor no Brasil e de acordo com as práticas contábeis internacionais consolidadas em vigor no Brasil e de acordo com as práticas contábeis internacionais consolidadas em vigor no Brasil...

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: PORTO SUDESTE V M S A. NIRE: 333.0030837-7. Protocolo: 2024/00463955-7. Data do protocolo: 29/05/2024. CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB o NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B. Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



PORTO SUDESTE V.M. S.A.

CNPJ 18.494.485/0001-82

as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Conclusões sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nas nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras poderão alterar a conclusão que possamos emitir em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências signifi-

cativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que possam afetar nossa independência, nossa imparcialidade, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, desse modo, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido a divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório de auditoria. Quando necessário, comunicamos os assuntos de interesse público. Rio de Janeiro, 21 de março de 2024. ERNIST & YOUNG - Auditores Independentes S/S Ltda. - CRC SP-015199/O, Leonardo Araujo Ferreira - Contador CRC RJ-116384/O.

APOLLO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 32.200.526/0001-94 - NIRE nº 33.019.942/0001-03
ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024
LOCAL E HORA: Na sede da sua controladora, a Dexxos Participações S.A., na Rua do Passeio, nº 70 - 5º andar, Rio de Janeiro/RJ, e por videoconferência, às 8:00 horas. PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Apollo Comércio, Importação e Exportação S.A. ("Companhia").

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.800.000/0001-11 - NIRE nº 33.033.003640-11
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 18 de março de 2024, às 14 horas, de forma híbrida, virtualmente e na sede social da OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A., localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Avenida das Américas, 3.434, bloco 1, 3º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102 ("Companhia").

HIMOI PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.159.377/0001-64
NIRE 33.003640-11 Código CVM nº 2567-4
Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de abril de 2024, com convídios os Srs. Acionistas da HIMOI PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 1978 ("Lei das S.A.") e dos arts. 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022").

HMIOI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 40.159.947/0001-64
NIRE 33.003640-11 Código CVM nº 2567-4
Aviso aos Acionistas. A HIMIOI PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") informa aos seus acionistas que são disponibilizados nesta data, na sede social da Companhia, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 2000, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e nas páginas eletrônicas da Companhia e da CVM na internet, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. Herbert Adriano Quirino dos Santos - Diretor de Relações com Investidores.

DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 02.193.750/0001-52
NIRE 33.0016624-6
AVISO AOS ACIONISTAS
A DEXXOS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 02.193.750/0001-52 ("Companhia"), informa que os documentos e informações requeridos no Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nas Resoluções CVM nº 80/2022 e 81/2022, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; já encontram-se à disposição de seus acionistas: (a) na sede da Companhia, localizada na Rua do Passeio nº 70 - 5º andar, cidade e Estado do Rio de Janeiro; e (b) eletronicamente, nos sites da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/) e de Relações com Investidores da Companhia (www.gpc.com.br). Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

APOLLO TUBOS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 33.017.089/0001-03
NIRE nº 33.033.002429-7
AVISO AOS ACIONISTAS
A Apollo Tubos e Equipamentos S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 33.017.089/0001-03, comunica que os documentos e informações referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, encontram-se à disposição de seus Acionistas na sede social da Companhia e da CVM na internet, localizada à Av. Cristóvão Pimentel de Oliveira nº 2.651 - Pavuna - Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. Rafael Alcides Raphael - Diretor Presidente.

GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 08.397.078/0001-01 - NIRE 33.00033977-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convocados os senhores acionistas da GSH Corp Participações S.A. ("Companhia"), na forma prevista no Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2024, às 11 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia do Flamengo nº 154, 13º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (II) Deliberar sobre a proposta de administração de destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e de distribuição de dividendos da Companhia; (III) Deliberar sobre a proposta de remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2024. Informações Gerais: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia, no website www.gshcorp.com.br e no website www.com.gov.br, e nas páginas eletrônicas da Companhia e da CVM na internet, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do parecer dos auditores independentes, que foram publicados no jornal "Diário Comercial do Rio de Janeiro" em edição de 25 de março de 2024. Os acionistas poderão exercer o voto por meio de preenchimento e entrega, até o dia 18 de abril de 2023, do boletim de voto à distância. O boletim preenchido e assinado deverá ser enviado por correio eletrônico para o endereço gshcorp@com.br. Rio de Janeiro, 25 de março de 2024. Carlos Eduardo da Matta - Presidente do Conselho de Administração. (25,26,27)

COMPANHIA DE MAVEGAÇÃO NOROCCIDENTAL

CNPJ/MF nº 33.127.002/0001-03 - NIRE 21.30000173-5
AVISO AOS ACIONISTAS
Encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 231º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-021, os documentos previstos no artigo 133 da Lei das S.A. Presidente do Conselho de Administração - Luciano Puccini Medeiros

GPC QUÍMICA S.A.

CNPJ/MF nº 02.165.892/0001-16
NIRE 33.0028844-9
AVISO AOS ACIONISTAS
A GPC Química S.A. ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF nº 02.165.892/0001-16, comunica que os documentos e informações referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, encontram-se à disposição de seus acionistas, a partir da presente data, na sede da Companhia, localizada à Rua do Passeio nº 70 - 5º andar - Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. Rafael Alcides Raphael - Diretor Presidente.

GRUPO SALTA EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ nº 17.765.891/0001-70 - NIRE 33.0036767-7
Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 2 de abril de 2024. Ficam convocados os acionistas do Grupo Salta Educação S.A. ("Companhia"), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, a comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, no dia 2 de abril de 2024, às 10:00, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (I) alterar o Estatuto Social da Companhia em relação (a) às matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral; (b) a composição do Conselho de Administração para o exercício que se passa a ser composto por (seis) membros; (c) às matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração; (d) à inclusão de previsão de indicação de membros observadores para o Conselho de Administração; (e) a outras alterações que se fizerem necessárias em razão dos ajustes referidos acima, com a consequente consolidação do Estatuto Social; e (II) sujeito à aprovação do item anterior, eleger um membro efetivo e um observador do Conselho de Administração. Para exercer seus direitos os acionistas deverão comparecer à Assembleia Geral Extraordinária portando documento de identificação. Nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procurador, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório. A Administração da Companhia, adicionalmente, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos e instruções adicionais que se façam necessários. Rio de Janeiro/RJ, 21 de março de 2024. Maria Fátima de Ardua Falcao Vasconcelos - Presidente do Conselho de Administração.

GYPSPOLITE DO BRASIL S/A

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GESSO
CNPJ nº 33.369.000/0001-20
Aviso aos Acionistas
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023. Solicitamos que o pedido de envio seja feito através do e-mail assembleia.tmc.2021@gmail.com, mencionando o nome da empresa. Duque de Caxias, 24/03/2024. A Diretoria.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C37-920C-0A31-A0BB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C37-920C-0A31-A0BB



### Hash do Documento

26F7EE47B7944AA6E83FF31C3FA2EA26D4A81A9F551F55E864F00CAAEABBD9E2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2024 é(são) :

✓ Marcos Nogueira Da Luz - \*\*\*.729.427-\*\* em 26/03/2024 00:11

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -

33.270.067/0001-03



**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, cidadão espanhol, casado, administrador de empresas, portador do passaporte nº XDC103902, residente e domiciliado na cidade de Genebra, na Confederação Suíça, toma posse e é investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 (“Companhia”), cargo para o qual foi reeleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se automaticamente até a data da posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, aqueles dispostos no Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, e demais normas e regulamentações aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**, de maneira irrevogável e irretratável, consente e aceita, plena e irrestritamente, aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. **CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO** informa à Companhia que constituiu procurador no Brasil para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

  
**CARLOS BERNARDO PONS NAVAZO**  
Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**TERMO DE POSSE**

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte de nº 530900172, residente e domiciliada no estado da Califórnia, Estados Unidos da América, toma posse e é investida no cargo de membro do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 (“Companhia”), cargo para o qual foi reeleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se automaticamente até a data da posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, aqueles dispostos no Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, e demais normas e regulamentações aplicáveis.

Adicionalmente, a Sr. **KELLY MICHELE THOMSON**, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, aderir e permanecer vinculada pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

A Sr. **KELLY MICHELE THOMSON** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia.

A Sr. **KELLY MICHELE THOMSON** informa à Companhia que constituiu procurador no Brasil para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Kelly Thomson*

**Kelly Michele Thomson**

Membro do Conselho de Administração

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Sra. **KELLY MICHELE THOMSON**, cidadã americana, casada, executiva, portadora do passaporte de nº 530900172, residente e domiciliada no estado da Califórnia, Estados Unidos da América, reeleita para o cargo de membro do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 (“Companhia”), neste ato declara expressamente, sob as penas da lei, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que: (i) não está impedida por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Kelly Thomson*

128D343F4B1A4C3...

**KELLY MICHELE THOMSON**

Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão do Reino da Suécia, casado, executivo, portador do passaporte de nº 96712313, residente e domiciliado na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, toma posse e é investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 (“Companhia”), cargo para o qual foi reeleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se automaticamente até a data da posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, aqueles dispostos no Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, e demais normas e regulamentações aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, de maneira irrevogável e irreatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** renuncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN** informa à Companhia que constituiu procurador no Brasil para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Oscar Fahlgren*

E71D7CF7DEFA43F...

**OSCAR PEKKA FAHLGREN**

Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Sr. **OSCAR PEKKA FAHLGREN**, cidadão do Reino da Suécia, casado, executivo, portador do passaporte de nº 96712313, residente e domiciliado na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, reeleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da PORTO SUDESTE V.M. S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "B" sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 ("Companhia"), neste ato declara expressamente, sob as penas da lei, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Itaguaí/RJ, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Oscar Fahlgren*

E71D7CF7DEFA43F...

**OSCAR PEKKA FAHLGREN**

Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**TERMO DE POSSE**

O Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**, cidadão australiano, casado, executivo, portador do passaporte de Nº PE0417568, residente e domiciliado em 24 Queen Astrid Park, Singapura, 266829, Singapura, toma posse e é investido no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria “B” sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 (“Companhia”), cargo para o qual foi reeleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada nesta data, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estendendo-se automaticamente até a data da posse de seu substituto, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, aqueles dispostos no Regulamento de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, e demais normas e regulamentações aplicáveis.

Adicionalmente, o Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**, de maneira irrevogável e irretratável, consente e aceita, plena e irrestritamente, aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições.

O Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN** renúncia, neste ato, ao recebimento de qualquer valor a título de remuneração pelo exercício do referido cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

O Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN** informa à Companhia que constituiu procurador no Brasil para receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

Itaguaí, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

*Wk Loughnan*

7C82033A2799459

**WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**PORTO SUDESTE V.M. S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ nº 18.494.485/0001-82

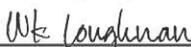
NIRE 33.3.0030837-7 | Código CVM nº 02352-3

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Sr. **WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**, cidadão australiano, casado, executivo, portador do passaporte de Nº PE0417568, residente e domiciliado em 24 Queen Astrid Park, Singapura, 266829, Singapura, reeleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 18.494.485/0001-82 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o NIRE 33.3.0030837-7, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "B" sob o código 02352-3, com sede na cidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, na Rua Felix Lopes Coelho, nº 222, lote 5 ao 20, Q 0001, lote 0005 (parte), Ilha da Madeira, CEP 23.826-580 ("Companhia"), neste ato declara expressamente, sob as penas da lei, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do art. 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; e (vi) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável.

Itaguaí, 30 de abril de 2024.

DocuSigned by:

**WILLIAM KENNETH LOUGHNAN**

Vice-Presidente do Conselho de Administração

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTO SUDESTE V M S A, NIRE 33.3.0030837-7, PROTOCOLO 2024/00463955-7, ARQUIVADO EM 10/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006281163, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 115.641.177-74	CAMILLA OLIVEIRA LOURENÇO DA COSTA
✓ 043.524.957-60	WAGNER LOPES DE ALMEIDA JUNIOR



10 de junho de 2024.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PORTO SUDESTE V M S A

NIRE: 333.0030837-7 Protocolo: 2024/00463955-7 Data do protocolo: 29/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/06/2024 SOB O NÚMERO 00006281163 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 07E85CAF240CDAE6E349183DA27824168B2736ECB922106C9F51C8429EDB363B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 40/40